

PORTARIA IBAMA Nº 98, DE 6 DE AGOSTO DE 2002.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V e o art. 24 da Estrutura Regimental, anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo 02001.003857/2002-77; Resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Tijuca (PARNA Tijuca), órgão integrante da estrutura do PARNA Tijuca, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do PARNA Tijuca tem a seguinte composição:

- I - Gerente do PARNA Tijuca;
- II - um representante das Unidades de Conservação Federais, no Estado do Rio de Janeiro;
- III - Diretor Executivo da Gestão Compartilhada;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V - um representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- VI - um representante da Sociedade de Amigos do Parque Nacional da Tijuca;
- VII - um representante do Instituto de Estudos da Religião - ISER;
- VIII - um representante do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;
- IX - um representante da Superintendência da Polícia Federal/RJ;
- X - um representante da Companhia Estadual de Água do Estado do Rio de Janeiro - CEDAE;
- XI - um representante da Guarda Municipal.

Parágrafo único - O Conselho Consultivo será presidido pelo (a) Gerente do PARNA Tijuca.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do PARNA Tijuca serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

(Of. El. nº 693/2002)

DOU 07/08/2002 - SEÇÃO 1 - PÁGINA: 101